

LEI ORDINÁRIA Nº 114

de 11 de dezembro de 1964

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO NA VILA ANGÉLICA.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. OSWALDO FERNANDES MONTEIRO, autorização para lotear a Chácara "F", situada na "Vila Angélica", cuja chácara tem uma área de 38hs. 2.282,71 m2. e dará 395 lotes, cf. memorial descritivo apresentado.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 11 DE DEZEMBRO DE 1964

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 114/1964 - 11 de dezembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em